

Apólice N° 21.24.2026.0400624	Endosso N° Proposta 1082885	Contrato N° 56731356 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão 03/09/2026			Filial JOINVILLE

CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO ESTIPULANTE

Nome do Estipulante		CNPJ/CPF	
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA		009.265.225/0001-44	
Endereço			
RUA HERBERTO SASSE, 31 SL. 1			
Bairro		CEP	Cidade
IA FIGUEIRA		89258-120	JARAGUA DO SUL
UF	Telefone	Fax	E-Mail
SC	(47) 3371-8598		RMCCARGO@RMCCARGO.COM.BR

DADOS DO CORRETOR

Corretor				CPF/CNPJ	
MORAES E SEAT CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA				008.736.959/0001-00	
Endereço					
AVENIDA ALUISIO PIRES CONDEIXA, 2370					
Bairro		Cidade		UF	CEP
SAGUACU		JOINVILLE		SC	89221-750
Cód SUSEP	Cód	Estab.	% PART.	Telefone	
0202023880	99019828	0001	100.00%	(47) 3429-7856	

DADOS DO(A) SEGURADO(A) | ESTIPULANTE

Segurado Estipulante Item 1				
Nome do(a) Segurado(a) Estipulante			CNPJ/CPF	
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA			009.265.225/0001-44	
Endereço				
RUA HERBERTO SASSE, 31 SL. 1				
Bairro		CEP	Cidade	
IA FIGUEIRA		89258-120	JARAGUA DO SUL	
UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3371-8598		RMCCARGO@RMCCARGO.COM.BR	0.00%

Segurado Estipulante Item 2	
Nome do(a) Segurado(a) Estipulante RMC TRANS. E AGENC. DE CARGAS LTDA - PR	
CNPJ/CPF 009.265.225/0006-59	
Endereço RUA HERBERTO SASSE, 31	
Bairro IA FIGUEIRA	
CEP 89258-120	
Cidade JARAGUA DO SUL	

Apólice N° 21.24.2026.0400624	Endosso N° Proposta 1082885	Contrato N° 56731356 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão 03/09/2026		Filial JOINVILLE	

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3376-2172			0,00%

Segurado | Estipulante Item 3**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF

009.265.225/0008-10

Endereço

RODOVIA BR-376, 12523

Bairro

CRUZEIRO

CEP

83010-500

Cidade

SAO JOSE DOS PINHAIS

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
PR	(47) 3371-8598			0,00%

Segurado | Estipulante Item 4**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANS. E AGENC. DE CARGAS LTDA - CE

CNPJ/CPF

009.265.225/0002-25

Endereço

RUA HERBERTO SASSE, 31

Bairro

IA FIGUEIRA

CEP

89258-120

Cidade

JARAGUA DO SUL

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3376-2172			0,00%

Segurado | Estipulante Item 5**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANS. E AGENC. DE CARGAS LTDA - SP

CNPJ/CPF

009.265.225/0003-06

Endereço

RUA HERBERTO SASSE, 31

Bairro

IA FIGUEIRA

CEP

89258-120

Cidade

JARAGUA DO SUL

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3376-2172			0,00%

Segurado | Estipulante Item 6**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANS. E AGENC. DE CARGAS LTDA - AM

CNPJ/CPF

009.265.225/0004-97

Endereço

RUA HERBERTO SASSE, 31

Bairro

IA FIGUEIRA

CEP

89258-120

Cidade

JARAGUA DO SUL

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3376-2172			0,00%

Apólice N° 21.24.2026.0400624	Endosso N° Proposta 1082885	Contrato N° 56731356 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão 03/09/2026		Filial JOINVILLE	

Segurado | Estipulante Item 7**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANS. E AGENC. DE CARGAS LTDA - BLUMENAU

CNPJ/CPF

009.265.225/0007-30

Endereço

RUA HERBERTO SASSE, 31

Bairro

IA FIGUEIRA

CEP

89258-120

Cidade

JARAGUA DO SUL

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3376-2172			0,00%

Segurado | Estipulante Item 8**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANS. E AGENC. DE CARGAS LTDA - NAVEGANT

CNPJ/CPF

009.265.225/0005-78

Endereço

RUA HERBERTO SASSE, 31

Bairro

IA FIGUEIRA

CEP

89258-120

Cidade

JARAGUA DO SUL

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SC	(47) 3376-2172			0,00%

Segurado | Estipulante Item 9**Nome do(a) Segurado(a) | Estipulante**

RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF

009.265.225/0009-00

Endereço

RUA ANTONIO HADDAD, 195

Bairro

PRQ V NORTE

CEP

13065-702

Cidade

CAMPINAS

UF	Telefone	Fax	E-Mail	Remuneração
SP	(47) 9790-1246			0,00%

COBERTURA(S) / LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

Coberturas Contratadas	LMG da Cobertura Contratada	Ramo da Cobertura Contratada
------------------------	-----------------------------	------------------------------

Apólice N° 21.24.2026.0400624	Endosso N° Proposta 1082885	Contrato N° 56731356 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão 03/09/2026			Filial JOINVILLE

COBERTURA BASICA RESTRITA (B)	1.500.000,00	21 - TRANSPORTE NACIONAL
COBERTURA BASICA AMPLA (A)		21 - TRANSPORTE NACIONAL
COB BAS AMPLA EMBAR DE MERCADORIAS/BENS ACONDIC EM AMBIENTES REFRIGERADOS		21 - TRANSPORTE NACIONAL
COB BASICA AMPLA PARA MERCADORIAS/BENS CONGELADOS		21 - TRANSPORTE NACIONAL
COB ADICIONAL DE FRETE E/OU DE SEGURO		21 - TRANSPORTE NACIONAL

Apólice N° 21.24.2026.0400624	Endosso N° Proposta 1082885	Contrato N° 56731356 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão 03/09/2026		Filial JOINVILLE	

COB ADICIONAL MERCADORIAS TRANSP EM VEICULOS DO SEGURADO	21 - TRANSPORTE NACIONAL
COB ADICIONAL DE ROUBO (SOMENTE COM A COBERTURA BASICA RESTRITA B)	21 - TRANSPORTE NACIONAL
COB ADICIONAL DE EXTRAVIO (SOMENTE COM A COBERTURA BASICA RESTRITA B)	21 - TRANSPORTE NACIONAL

FRANQUIAS / POS

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
COBERTURA BASICA RESTRITA (B)	Vide Cláusulas Particulares
COBERTURA BASICA AMPLA (A)	Vide Cláusulas Particulares
COB BAS AMPLA EMBAR DE MERCADORIAS/BENS ACONDIC EM AMBIENTES REFRIGERADOS	Vide Cláusulas Particulares
COB BASICA AMPLA PARA MERCADORIAS/BENS CONGELADOS	Vide Cláusulas Particulares
COB ADICIONAL DE FRETE E/OU DE SEGURO	Vide Cláusulas Particulares
COB ADICIONAL MERCADORIAS TRANSP EM VEICULOS DO SEGURADO	Vide Cláusulas Particulares
COB ADICIONAL DE ROUBO (SOMENTE COM A COBERTURA BASICA RESTRITA B)	Vide Cláusulas Particulares
COB ADICIONAL DE EXTRAVIO (SOMENTE COM A COBERTURA BASICA RESTRITA B)	Vide Cláusulas Particulares

DADOS DA FILIAL

Filial JOINVILLE	CNPJ 061.550.141/0008-49	SAC (reclamações e cancelamento) 0800-726-1981 Atendimento a Deficientes Auditivos 0800-721-9104
Endereço RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110	Bairro CID MONCOES	CEP 04571-020

Apólice N° 21.24.2026.0400624	Endosso N° Proposta 1082885	Contrato N° 56731356 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão 03/09/2026			Filial JOINVILLE

Cidade SAO PAULO	UF SP	Central de Atendimento 4004-5423 Capitais e Reg.Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões
----------------------------	-----------------	--

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor na SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

MOEDA

Todos os valores deste documento estão expressos em R\$ (REAL).

CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)**1. SUBGRUPO (FILIAIS)**

FAZ PARTE DA PRESENTE APÓLICE A FILIAL ABAIXO.

RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000659 -MGF
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000810 -CWB
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000225 - FOR
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000306 - GRU
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000144 - JGS
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000497 -MAO
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000730 - BNU
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 09265225000578 -NVT
RMC TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA- 09265225000900

2. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A cobertura concedida pelo seguro começa a partir das 24 horas do dia 31/08/2026 e finda as 24 horas do dia 31/08/2027.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO E BENS SEGURADOS

As disposições desta apólice aplicam-se aos bens segurados em viagens terrestres nos percursos preliminares e complementares e aéreas, nos percursos nacionais (território brasileiro).

Consideram-se bens segurados as mercadorias inerentes ao ramo de atividade do **SEGURADO**, consistindo principalmente de, mas não limitado à: Confeções, Equipamentos Diversos, Peças Eletrônicas, devidamente

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

acondicionados em embalagens apropriadas à natureza de cada produto.

4. OBJETIVO DO SEGURO

A presente apólice tem por objetivo garantir, até o Limite Máximo de Garantia contratado e de acordo com as condições contratuais do seguro, o pagamento da indenização ao SEGURADO ou ao Beneficiário, por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos.

5. IMPORTÂNCIA SEGURADA

A importância segurada é o valor informado pelo SEGURADO, constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil, que represente os bens segurados e não implica reconhecimento, por parte da SEGURADORA, de prévia determinação de seu valor real.

A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido na cláusula LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS das CONDIÇÕES GERAIS.

Fica entendido e acordado que, a Importância Segurada deverá ser declarada nas respectivas averbações em Moeda Nacional.

6. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

O Limite Máximo de Garantia representa a quantia máxima que a SEGURADORA assumirá, por viagem, ou por acúmulo de bens ou mercadorias decorrentes de uma ou mais viagens, em qualquer local ou meio de transporte incluídos na cobertura deste seguro, ainda que tal acúmulo não seja do conhecimento do SEGURADO.

a) R\$ 1.500.000,00: para Bens e/ou Mercadorias;

b) R\$ 400.000,00: exclusivamente para Equipamentos de informática em geral, inclusive Gamer, seus acessórios, periféricos, partes e peças; Equipamentos eletroeletrônicos de som e imagem em geral, seus acessórios, periféricos, partes e peças; Kit multimídia doméstico/automotivo seus acessórios, periféricos, partes e peças; Medicamentos em Geral de uso humano e veterinário; Vídeo games inclusive os jogos eletrônicos e seus acessórios;

c) R\$ 350.000,00: para Bens e/ou Mercadorias em Vans e Pick-ups;

d) R\$ 200.000,00: para Joias e Semi-Joias;

e) R\$ 200.000,00: exclusivamente para Algodão em geral (matéria-prima); Café (qualquer tipo); Charque e carnes (vermelha e branca) em geral; Pescados in natura, resfriados ou congelados, destinados ao consumo humano

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

(Excluem-se peixes recém-capturados ou oriundos de pesca ilegal); Pneus e Câmaras de ar; Telefones celulares, smartphones, smartwatch em geral, seus acessórios, periféricos, partes e peças; Vidros planos de qualquer espécie, inclusive para-brisas;

f) R\$ 100.000,00: para Container ou Lift-van;

g) R\$ 500.000,00: para Bens e/ou Mercadorias em UTILITARIO FROTA PRÓPRIA;

h) R\$ 15.000,00: para Condição Particular Cobertura Frete.

i) R\$ 250.000,00: exclusivamente para PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, oriundos e/ou destinados a região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ;

Define-se como região metropolitana do RJ: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio Bonito, São Gonçalo, São João do Meriti, Seropédica, Tanguá.

j) R\$ 30.000,00: exclusivamente para EXTRAVIDO AÉREO;

Observações:

Em hipótese alguma o Limite Máximo de Responsabilidade por evento poderá ultrapassar ao valor acima exposto.

Para embarques cujo valor seja superior ao limite acima e/ou diferente das demais condições da apólice, o SEGURADO poderá solicitar a concordância da SEGURADORA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 horas ANTES DA REALIZAÇÃO DO EMBARQUE, através do endereço eletrônico <https://novomeuespacocorretor.yelumseguros.com.br/home>, Acessar +Negócios / Transportes / Acessar Portal Transportes / Embarque Esporádico, informando os dados do respectivo embarque.

Se o SEGURADO não submeter o risco, ou se a SEGURADORA não o aceitar dentro do prazo de três dias úteis após o recebimento da comunicação, o embarque respectivo não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado, na forma estabelecida na cláusula FORMAS DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO DO PRÊMIO das CONDIÇÕES GERAIS.

7. RISCOS COBERTOS

1) Coberturas Básicas

A presente cobertura garante, ao SEGURADO, os prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice e averbações, desde que resultante diretamente de um dos

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

riscos cobertos, constantes na(s) cobertura(s) básica(s) abaixo relacionada(s):

Nº 02 - COBERTURA BÁSICA RESTRITA B.

Nº 03 - COBERTURA BÁSICA AMPLA A. (exceto para bens e/ou mercadorias usadas)

Nº 05 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA EMBARQUES DE MERCADORIAS/BENS ACONDICIONADOS EM AMBIENTES REFRIGERADOS.

Nº 07 - COBERTURA BÁSICA AMPLA PARA MERCADORIAS/ BENS CONGELADOS.

2) Coberturas Adicionais

O presente seguro se estenderá a indenizar as perdas e/ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, constantes na(s) cobertura(s) adicional(is) abaixo relacionada(s):

Nº 200 - COBERTURA ADICIONAL DE FRETE E/OU SEGURO.

Nº 206 - COBERTURA ADICIONAL PARA EMBARQUES AÉREOS SEM VALOR DECLARADO.

Nº 216 - COBERTURA ADICIONAL PARA MERCADORIAS TRANSPORTADAS EM VEÍCULOS DO SEGURADO.

Nº 217 - COBERTURA ADICIONAL DE ROUBO (SOMENTE COM A COBERTURA BÁSICA RESTRITA B).

Nº 218 - COBERTURA ADICIONAL DE EXTRAVIO (SOMENTE COM A COBERTURA BÁSICA RESTRITA B).

3) Cláusulas Específicas

A(s) cobertura(s) acima contratada(s) está(ão) sujeita(s) a(s) disposição(ões) da(s) seguinte(s) cláusula(s) específica(s):

Nº 301 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA BENS USADOS.

Nº 302 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EMBARQUES AÉREOS SEM VALOR DECLARADO.

Nº 312 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Nº 315 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ESTIPULAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTES.

Nº 316 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE BENEFICIÁRIO.

4) Condição(ões) Especial(ais):

Não contratada.

Todas as Condições Contratuais deste seguro estão disponíveis no portal da Seguradora www.yelumseguros.com.br. Para sua visualização, posicione o mouse sobre o menu Empresas, selecione o link conhecer – Transporte, escolha o produto e clique em Manual.

9. PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Serão indenizáveis os danos materiais e as despesas realizadas para a defesa, salvaguarda, e/ou recuperação do objeto segurado, e a minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas condições contratuais, até o limite da importância segurada.

10. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

Além das exclusões constantes no CAPÍTULO – PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS das CONDIÇÕES GERAIS, o presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas, consequentes, direta ou indiretamente, dos riscos mencionado(s), abaixo:

a) O presente contrato de seguro não cobrirá em hipótese alguma, perdas e/ou danos causados aos bens e/ou mercadorias desta apólice em decorrência de desarranjos elétricos e mecânicos.

11. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Em complemento ao previsto na cláusula BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das CONDIÇÕES GERAIS deste seguro, fica entendido e acordado que salvo estipulação expressa contida na especificação da apólice, ratificada por cobertura específica, não estão compreendidos no presente seguro:

1. Aeronaves em geral; excetua-se partes e peças
2. Ações, cheques, contas, comprovantes de débitos, conhecimentos, ordens de pagamento, saques, e dinheiro, em moeda ou papel;
3. Aqueles não averbados no sistema de averbações;
4. Animais vivos;
5. Armas, armamentos e munições (Fire Arms);
6. Apólices, bilhetes de loteria, cartões de crédito, cartões telefônicos e cartões de estacionamento em geral;
7. Cannabis (Maconha e seus derivados);
8. Cargas radioativas e nucleares;
9. Carimbos, certificados;
10. Carvão/coque (Coal/Coke);
11. Cereais, inclusive farelos em sacas ou a granel;
12. Cigarros;
13. Contêineres ou Lift-Van;
14. Combustíveis (álcool, gasolina e diesel);
15. Diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie, e escrituras;
16. Explosivos;
17. Farinha de Peixe;

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

18. Ferro Vanádio;
19. Fogos de Artifícios
20. Gerador Fotovoltaico (painéis/placas solares; micro inversores, suas partes peças e acessórios);
21. Grãos e sementes em sacas ou a granel;
22. Joias, pérolas em geral, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos e semipreciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), notas e notas promissórias;
23. Mercadorias de propriedade do SEGURADO;
24. Mercadorias em devolução ou redespachadas;
25. Mercadorias transportadas em motos;
26. Molibdênio (qualquer forma);
27. Mudanças de móveis e utensílios (residenciais ou de escritório);
28. Objetos de arte, entendendo-se, como tais, quadros, esculturas, antiguidades e coleções;
29. Peixes recém-capturados em atividade pesqueira e/ou oriundos de pesca ilegal; excetua-se o pescado in natura, resfriado ou congelado, destinado ao consumo humano, devidamente acondicionado e documentado conforme exigências sanitárias vigentes.
30. Qualquer material radioativo ou nuclear;
31. Reatores nucleares e usinas ou centrais nucleares;
32. Registros, títulos, selos e estampilhas;
33. Talões de cheque, vales-alimentação, vale-refeição e similares;
34. Vacinas de uso humano e veterinário;
35. Veículos automotores novos e usados desde que movidos a propulsão a motor, compreendendo exclusivamente de automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e, inclusive, veículo de Colecionador;
36. Veículos automotores novos e usados desde movidos a eletricidade (total ou híbrida), compreendendo exclusivamente automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e veículos de colecionador.

12. MEIO DE TRANSPORTE

Para perna aérea: Em aeronaves devidamente habilitadas e empregadas nos transportes de carga aérea, de propriedade ou fretados pelo SEGURADO.

Para perna terrestre: Em veículos habitualmente empregados nos transportes de mercadorias por rodovias, devidamente licenciados, providos de equipamento necessário à adequada proteção da carga e conduzidos por profissionais legalmente habilitados no transporte de cargas, de propriedade ou fretados pelo SEGURADO.

OBSERVAÇÃO:

Fica expressamente excluído de "Meio de Transporte" os embarques realizados veículos em veículos utilitários, furgão, vans, pick-ups, motos.

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

13. VIAGENS

Entre os aeroportos situados em Território Nacional Brasileiro.

Para embarques em viagem complementar terrestre, entre quaisquer localidades no Território Nacional, inclusive nos percursos urbano e/ou suburbano das referidas localidades.

14. TAXAS

Será aplicada uma taxa única de 0,035%, contemplando as garantias básicas, adicionais, condição especial descritas no item RISCOS COBERTOS.

15. FRANQUIA / PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO SEGURADO

Em todo e qualquer sinistro ocorrido e coberto por este seguro, o SEGURADO participará dos respectivos prejuízos com os percentuais abaixo informados, aplicado(s) ao valor de cada reclamação, excluídas parcelas não indenizáveis, em conformidade com a N° 311 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA/FRANQUIA PARA OS SEGUROS DE OPERAÇÕES ISOLADAS E TRANSPORTES TERRESTRES NACIONAIS.

a) Qualquer sinistro ocorrido dentro da região metropolitana do estado Rio de Janeiro:
20%.

b) Para sinistros nas demais regiões:

1º sinistro: 0%;

2º sinistro: 15%;

A partir do 3º sinistro: 25%.

c) Qualquer sinistro de Joias e Semi-Joias:

A partir do 1º sinistro: 25%.

d) Para sinistros de COBERTURA ADICIONAL DE ROUBO NO DEPÓSITO DO TRANSPORTADOR:

A partir do 1º sinistro: 10% com mínimo de R\$ 1.000,00.

e) Para sinistros de Extravio e Avarias:

A partir do 1º sinistro: 10% (dez por cento) com mínimo de R\$ 1.000,00.

16. AVERBAÇÕES

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Fica acordado que a comunicação dos embarques deverá ser realizada por meio de transmissão eletrônica a ser fornecido por esta SEGURADORA.

TODOS OS CONHECIMENTOS DE CARGAS EMITIDOS PELO SEGURADO DEVEM SER AVERBADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA ACIMA CITADA.

O SEGURADO DEVERÁ OBSERVAR AINDA AS CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES ABAIXO:

a) Fica entendido e acordado que o SEGURADO até que o sistema de Averbação eletrônica seja implantado, e/ou nos casos de indisponibilidade e/ou qualquer outro problema que impeça a averbação por meio do sistema eletrônico, o SEGURADO deverá obrigatoriamente comunicar os dados do embarque pelo e-mail: faturamento@yelum.com.br, ou pela Central de atendimento 24 horas pelo número (11) 3003-5181 opção 4 - emissão averbação faturamento e opção 4 - averbação especial, até a normalização da ferramenta.

b) O SEGURADO assume a obrigação de comunicar à SEGURADORA, todos os embarques realizados por sua MATRIZ e FILIAIS, em sua totalidade (inclusive os cancelados e de mercadorias e / ou embarcadores excluídos), informando os reais valores das mercadorias embarcadas, com rigorosa sequência numérica dos conhecimentos rodoviários.

c) Embarques/Viagens de Coleta Preliminares à Viagem Principal: Estarão amparadas pelo presente seguro as operações de coleta de bens ou mercadorias caracterizadas como preliminar à viagem principal e, tendo sido efetuadas pelo SEGURADO, desde que tais embarques/viagens (coleta) façam parte e/ou estejam contidos nas averbações do percurso e/ou viagem principal, conforme as disposições legais vigentes que disciplinam a emissão do CT-e e do MDF-e, devendo ser observado ainda todos os demais termos e condições do presente seguro. Em caso de sinistro, o embarque deve ser averbado até às 24 horas do dia da ocorrência.

d) O não cumprimento destas obrigações implica de pleno direito a imediata rescisão deste contrato, sem prévio aviso, e a consequente perda do direito de receber desta SEGURADORA a qualquer tipo de indenização por força deste contrato de seguro.

e) A comunicação de embarques após o período de vigência da apólice e / ou após a data de cancelamento do seguro, isentará a SEGURADORA de toda e qualquer responsabilidade com relação a eventual indenização, independentemente de pagamento de prêmio.

f) Para o transporte de "BEBIDAS" em GARRAFAS RETORNÁVEIS, o SEGURADO deverá estipular no documento de transporte rodoviário, os valores das CARGAS SEPARADAMENTE (ida e volta), sendo: VALOR DO LÍQUIDO, VALOR DO VASILHAME E VALOR DAS GARRAFEIRAS.

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Importante: No caso de "VASILHAMES e GARRAFEIRAS" estarem sendo transportados vazios: VALOR DOS VASILHAMES E VALOR DAS GARRAFEIRAS.

NOTA:

No sentido de atender ao quanto determina a Resolução ANTT nº 4799/2015, esta SEGURADORA, através de seus Provedores de Extração de Dados, fornecerá o "número averbação ANTT", o qual juntamente com o número da apólice possam ser consignados no CT-e/MDF-e, versão 3.0. O simples fornecimento do "número averbação ANTT" não caracteriza, em si, o reconhecimento da cobertura a quaisquer sinistros, ficando estes subordinados, necessariamente, ao conjunto de todas as condições e cláusulas definidas na apólice.

17. PAGAMENTO DO PRÊMIO

Em conformidade com o disposto nos itens da cláusula FORMAS DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO DO PRÊMIO das CONDIÇÕES GERAIS desta apólice.

O valor do prêmio não poderá ser inferior ao PRÊMIO MÍNIMO de R\$ 1.000,00.

Este prêmio mínimo mensal, também será cobrado, inclusive quando não ocorrer a comunicação de embarques dentro do mês do efetivo transporte. A cobrança deste prêmio mínimo, quando da não comunicação de embarques, não implicará em reconhecimento pela SEGURADORA da indenização por qualquer sinistro ocorrido para embarques não informados no mês do efetivo transporte

Mesmo que o SEGURADO observe que o prêmio mensal ficará dentro do prêmio mínimo estipulado acima, fica obrigado a apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no item "AVERBAÇÕES", todas as viagens realizadas no período, mediante fatura comercial e/ou nota fiscal e/ou documento equivalente, sob pena de perda de direito a qualquer indenização.

O não-pagamento do prêmio do seguro dentro do prazo limite estipulado e após aviso prévio da SEGURADORA diretamente ao SEGURADO, CORRETOR DE SEGUROS ou seu REPRESENTANTE LEGAL, por meio físico, remoto ou outras formas previstas na regulamentação em vigor, pode implicar no cancelamento do contrato de seguro e/ou proibição de novas averbações, porém os bens e/ou mercadorias referentes aos prêmios já pagos continuam com cobertura até o fim da vigência prevista na apólice, respeitado os critérios definidos no item "AVERBAÇÕES".

O não pagamento do prêmio isenta a SEGURADORA de qualquer responsabilidade sobre sinistros que estejam averbados nos movimentos pendentes.

18. CLÁUSULA DE OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO ANTT - PARA PERNADA TERRESTRE

Fica entendido e acordado, para as viagens terrestre que, todos os veículos transportadores envolvidos nas operações de transportes de cargas, deverão, de acordo com a Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001, possuir o Registro Nacional

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), independentemente de sua propriedade e/ou operação: coleta, entrega, redespacho, distribuição, tráfego mútuo, terceiros contratados, agregados e cooperativas.

Havendo a averbação de embarques realizada em veículo sem o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ficará esta **SEGURADORA** isenta de qualquer responsabilidade, cabendo a restituição do prêmio cobrado para a respectiva averbação

19. VISTORIA

Em complemento a cláusula VISTORIA das **CONDIÇÕES GERAIS** desta apólice, fica entendido e acordado que:

O **SEGURADO** deverá comunicar imediatamente à **SEGURADORA**, todas as circunstâncias que envolveram o sinistro e/ou quaisquer ocorrências que possam acarretar responsabilidades por esta apólice, acessar <https://novomeuespacocorretor.yelumseguros.com.br/home>, DSO (diretório de serviços operacionais) / Nova solicitação / Seguros Corporativos / Transportes / Aviso Sinistro / ou Central de Atendimento 24 horas "CARGA ASSIST", pelo telefone (11) 4004-5423 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-709-5423 (Demais localidades).

20. GERENCIAMENTO DE RISCO - PERNADA TERRESTRE QUANDO APLICAVEL

Fica entendido e acordado que esta apólice foi emitida e taxado o prêmio, considerando que o **SEGURADO** declarou proceder com as medidas de segurança para o transporte de carga, as quais se encontram abaixo especificadas.

Desta forma a indenização de qualquer sinistro decorrente da cobertura de Desaparecimento de Carga desta apólice dependerá, além das condições gerais do contrato de seguro, do cumprimento integral das regras de Gerenciamento de Risco.

20.1. CADASTRO E LIBERAÇÃO DE EMBARQUE:

Fica entendido e acordado que o **SEGURADO** deverá, para todo e qualquer embarque rodoviário, antes de iniciado o risco, inclusive nas entregas e coletas, a efetuar o cadastro do(s) motorista(s), do ajudante(s) e do veículo(s) transportador(es), bem como do(s) proprietário(s) desse(s) veículo(s) afim de obter sua liberação de embarque com validade de acordo com as definições por modelo de contratação definidas abaixo; emitida por empresa especializada e referenciada em listagem neste contrato de seguro.

Em caso de sinistro, a ausência de liberação do embarque antes do início de risco acarretará perda integral a indenização.

Contudo, após o sinistro, caso seja comprovado pelo **SEGURADO** a liberação do embarque por parte de motorista, ajudante, veículo (s) e proprietário (s) se encontrava em situação regular, a indenização poderá ser atendida com a participação do **SEGURADO** em 25% dos prejuízos, além da franquia contratual prevista na apólice nos casos em que o sinistro for tecnicamente amparado em apólice, conforme item Periodicidade da verificação determinada para motoristas / ajudantes / veículos (para fins de cadastro, pesquisa e consulta).

Apólice Nº	Endosso Nº	Contrato Nº	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Periodicidade da verificação determinada para motoristas / ajudantes / veículos (para fins de cadastro, pesquisa e consulta) deverão ser observadas as seguintes definições:

a) Frota própria- Cadastro ou pesquisa Anual;

Para os motoristas / ajudantes com vínculo empregatício, devidamente comprovado. Assim como os veículos possuem vínculo em CRLV ou documento compatível que defina a propriedade do SEGURADO sobre o veículo

b) Agregado – Cadastro ou pesquisa Semestral;

Para os motoristas / ajudantes agregados que tenham contrato de exclusividade com o seu Contratante ou tenha realizado no mínimo 10 embarques nos últimos 12 meses, devidamente comprovado por NF, CT-e/MDF-e na prestação de serviço.

c) Autônomos/Terceiros - Cadastro ou pesquisa Mensal e Liberação para cada viagem;

Para os motoristas / ajudantes sejam eles pessoa física ou jurídica (MEI) que exerce, habitualmente, atividade profissional de transporte rodoviário remunerado de cargas, por sua conta e risco, como proprietária, coproprietária ou arrendatária de até três veículos automotores de carga; o qual não possui exclusividade ou qualquer vínculo com o SEGURADO atuando em caráter eventual

NOTAS:

1. Ajudantes contratados no destino para auxiliar a descarga não estão obrigados à verificação determinada no item Periodicidade da verificação determinada para motoristas / ajudantes / veículos;
2. Não será permitido o uso de auxiliares arregimentados em vias públicas (comumente designados como "Chapas");
3. Poderão ser aceitas liberações realizadas em nome de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do SEGURADO desde que possuam apólices vigentes nesta CIA SEGURADORA.
4. Quando em uma mesma viagem for utilizado mais de um motorista ou veículo transportador, os procedimentos mencionados acima deverão ser observados para cada um dos motoristas envolvidos no transporte (ex.: redespacho, transportadoras, tráfego mútuo, terceiros contratados para coleta e entrega).
5. Estará isento do cadastro e consulta o veículo transportador de propriedade do próprio segurado (Pessoa Jurídica).

Fica entendido e acordado que por ocasião do sinistro, a SEGURADORA solicitará ao SEGURADO comprovação da liberação do embarque como cópia do arquivo onde obrigatoriamente deverá constar número de liberação para fins de consulta e auditoria, para confirmação de que houve a realização do cadastro do motorista antes da liberação do embarque.

O SEGURADO PERDERÁ O DIREITO INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO se, após o sinistro, for identificado que o(s)

Apólice Nº	Endosso Nº	Contrato Nº	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

motorista(s) e/ou ajudante(s); e/ou proprietário(s); e/ou veículo(s) SE ENCONTRAVA INAPTO AO TRANSPORTE DE CARGA NA DATA DO EMBARQUE.

20.2. SUBLIMITE:

O embarque referente às GRUPOS DE BENS OU MERCADORIAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO, constantes da relação abaixo, somente estará amparado pela apólice, se atendido o disposto no item "GERENCIAMENTO DE RISCOS".

Fica, porém, acordado que, se o valor das GRUPOS DE BENS OU MERCADORIAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO constantes da relação abaixo, não ultrapassar o valor estabelecido para cada uma delas, as mesmas não serão consideradas como mercadorias específicas.

Havendo o acúmulo de duas ou mais GRUPOS DE BENS OU MERCADORIAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO constantes da relação abaixo, e, desde que nenhuma delas ultrapasse os respectivos limites e a somatória de todas, não seja superior a R\$ 150.000,00; as mesmas não serão consideradas como GRUPOS DE BENS OU MERCADORIAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO.

NOTA: Não obstante a CLÁUSULA - BENS OU MERCADORIAS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das CONDIÇÕES GERAIS deste seguro, a cobertura desta apólice se estenderá aos embarques de mercadorias em devolução ou redespachadas relacionadas abaixo, os quais ficam também sujeitos, integralmente, ao cumprimento da Cláusula de Gerenciamento de Risco, conforme definido nesta apólice.

GRUPOS DE BENS OU MERCADORIAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO.

GRUPO A

- Algodão em geral (matéria-prima);
- Café (qualquer tipo);
- Charque e carnes (vermelha e branca) em geral;
- Pescados in natura, resfriados ou congelados, destinados ao consumo humano (Excluem-se peixes recém-capturados ou oriundos de pesca ilegal);
- Pneus e Câmaras de ar;
- Telefones celulares, smartphones, smartwatch em geral, seus acessórios, periféricos, partes e peças;
- Vidros planos de qualquer espécie, inclusive para-brisas.

MERCADORIAS DO GRUPO A (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)

a) Até R\$ 50.000,00

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

• Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque".

b) Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00

• Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";

• Rastreamento e monitoramento OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto.

GRUPO B

- Aço (matéria-prima e/ou semiacabada, e inclusive bobinas, tubos, perfis, chapas, barras, lingotes, tarugos, vergalhões e similares);
- Açúcar (a granel e/ou embalagem final);
- Alumínio (matéria-prima e/ou semiacabada, e inclusive bobinas, tubos, perfis, chapas, barras, folhas, tarugos, vergalhões, sucatas e similares);
- Aparelho de ar-condicionado de uso doméstico;
- Aparelhos/equipamentos eletroportáteis;
- Arroz (a granel e/ou embalagem final);
- Artigos de higiene pessoal;
- Artigos e máquinas fotográficas;
- Artigos escolares e de papelaria;
- Autopeças, inclusive para motocicletas;
- Bebidas em geral inclusive cervejas, destilados e refrigerantes;
- Bicicletas inclusive elétricas;
- Brinquedos;
- Bronze (matéria-prima e/ou semiacabada);
- Calçados;
- Câmeras de vídeo e drones;
- Cassiterita (matéria-prima e/ou semiacabada);
- Cereais, inclusive farelos em embalagem final;
- Chumbo (matéria-prima e/ou semiacabada);
- Cobre (matéria-prima e/ou semiacabada, e inclusive chapas, bobinas, tubos e similares);
- Confecções (incluindo cama/mesa/banho);
- Cosméticos e perfumaria;
- Couro cru / beneficiado e wet blue;
- Defensivos agrícolas;
- Eletrodomésticos;
- Estanho (matéria-prima e/ou semiacabada);

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

- Feijão (a granel e/ou embalagem final);
- Ferramentas (elétricas e manuais);
- Ferro (matéria-prima e/ou semiacabada, e inclusive barras, tubos, vergalhões, sucatas e similares);
- Fertilizantes e adubos;
- Fios e cabos elétricos, de fibra óptica, de telefonia e/ou de TV à cabo;
- Fios têxteis;
- Folha de flandres;
- Fraldas descartáveis;
- Grãos e sementes em embalagem final;
- Insumos e matéria-prima para fabricação de medicamentos de uso humano e veterinário;
- Lâmpadas e luminárias;
- Laticínios e leite em geral, inclusive leite em pó e condensado;
- Livros e revistas em geral;
- Madeira, MDF, chapas de madeira aglomeradas e similares, que não estejam amarradas ou cintadas.
- Materiais elétricos;
- Mídias portáteis (qualquer tipo);
- Molde pet/tubos/conexões (produto acabado) de polietileno e/ou polipropileno e/ou poliestireno/PVC;
- Móveis novos;
- Níquel (matéria-prima e/ou semiacabada);
- Óleos comestíveis;
- Óleos lubrificantes;
- Papel em bobinas;
- Pilhas e baterias;
- Pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanatos, laminados e vinílicos;
- Polietileno, polipropileno, poliestireno e PVC (matéria-prima em qualquer forma);
- Porcelanas, ladrilhos, louças e azulejos (em geral);
- Produtos alimentícios em embalagem final (exceto os já especificados anteriormente).
- Produtos de higiene e limpeza doméstica;
- Produtos de petshop;
- Produtos elétricos em geral;
- Produtos Óticos em Geral;
- Produtos químicos;
- Ração e/ou suplemento alimentar animal (exceto medicamentos e vacinas);
- Relógios de pulso;

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

- Resinas termoplásticas;
- Suplemento alimentar para uso humano;
- Tecidos;
- Telhas;
- Tijolos;
- Tintas e vernizes;
- Utensílios domésticos;
- Automotrizes;
- Colheitadeiras;
- Cultivadores motorizados;
- Empilhadeiras;
- Guindastes;
- Implementos agrícolas;
- Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
- Máquinas e Equipamentos de Construção Civil;
- Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem;
- Pás Carregadeiras;
- Tratores;
- Transformadores elétricos exceto os já especificados anteriormente.
- Zinco (matéria-prima e/ou semiacabada);

MERCADORIAS DO GRUPO B (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)**a) Até R\$ 1050.000,00**

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque".

b) Acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 600.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Rastreamento e monitoramento OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto.

c) Acima de R\$ 600.000,00 até R\$ 1.000.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Rastreamento e monitoramento;
- Utilizar 01 (um) equipamento de contingência fixo ou móvel no veículo ou carga OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto;
- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado OU Terceiros autônomos acompanhados de escolta

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

armada e rastreada durante todo o trajeto.

d) Acima de R\$ 1.000.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Rastreamento e monitoramento;
- Utilizar 01 (um) equipamento de contingência fixo ou móvel no veículo ou carga;
- Escolta armada e rastreada durante o trajeto;
- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado OU Terceiros autônomos acompanhados de escolta armada e rastreada durante todo o trajeto.

GRUPO C

- Mercadoria geral não relacionada nos Grupos A, B, e no item "BENS OU MERCADORIAS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO".

MERCADORIAS DO GRUPO C (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)

a) Até R\$ 400.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque".

b) Acima de R\$ 400.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Rastreamento e monitoramento OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto.

MERCADORIAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, INCLUSIVE GAMER, SEUS ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS, PARTES E PEÇAS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE SOM E IMAGEM EM GERAL, SEUS ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS, PARTES E PEÇAS; KIT MULTIMÍDIA DOMÉSTICO/AUTOMOTIVO SEUS ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS, PARTES E PEÇAS; MEDICAMENTOS EM GERAL DE USO HUMANO E VETERINÁRIO; VÍDEO GAMES INCLUSIVE OS JOGOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESSÓRIOS (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)

a) Até R\$ 50.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado.

b) Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";

Apólice Nº	Endosso Nº	Contrato Nº	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado.
- Rastreamento e monitoramento OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto.

c) Acima de R\$ 200.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado.
- Rastreamento e monitoramento;
- Utilizar 01 (um) equipamento de contingência fixo ou móvel no veículo ou carga OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto;
- Proibido o tráfego das 21h às 5h.

MERCADORIAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, GERADORES, COMPRESSORES, SUAS PARTES PEÇAS E ACESSÓRIOS (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)

a) Até R\$ 1.500.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";

MERCADORIAS JOIAS E SEMI-JOIAS (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)

a) Acima de R\$ 0,01 Até R\$ 200.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Permitido somente utilização de motorista frota;
- Rastreamento e monitoramento OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto;
- Horário de rodagem das 7h às 17h.

MERCADORIAS DO GRUPO B EM UTILITÁRIO FROTA PRÓPRIA (CARGA FECHADA E/OU FRACIONADA)

a) Até R\$ 50.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";

b) Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 500.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Rastreamento e monitoramento;
- Bloqueador T4S ou 3S.

Exclusivamente para os embarques de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL com ORIGEM, DESTINO OU TRÂNSITO NA REGIÃO METROPOLITANA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, deverão ser observados os

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

seguintes critérios:

a) Até R\$ 50.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado.

b) Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 250.000,00

- Cadastro e consulta conforme item "Cadastro e Liberação de Embarque";
- Permitido somente utilização de motorista frota e/ou agregado;
- Rastreamento e monitoramento OU Escolta armada e rastreada durante o trajeto;
- Tráfego permitido das 6h às 17h.

NOTA:

a) Para todas as mercadorias descritas nesta cláusula de Sublimites, em caso de ausência e/ou falha no equipamento de rastreamento E monitoramento, no início ou durante a viagem, esses equipamentos devem ser substituídos por 01 (um) veículo de escolta armada e rastreada durante todo o trajeto.

b) Todas as regras, definições e procedimentos deverão ser cumpridas integralmente, conforme determina a Cláusula de Gerenciamento de Risco.

20.3. MEDIDAS MÍNIMAS OPERACIONAIS OBRIGATÓRIAS PARA O GERENCIAMENTO DE RISCO

Não serão permitidas paradas para pernoite, baldeação ou transbordo do veículo carregado nos locais abaixo sem o devido acompanhamento por apoio de vigilância ou Escolta Armada:

- a) Residência de motoristas e ajudantes;
- b) Logradouros

O monitoramento de SISTEMAS DE RASTREAMENTO (por Satélite, GSM/GPRS ou Híbrido) deverá ser contratado, antes do início do seguro, junto a uma Gerenciadora de Risco devidamente aceita e referenciada por esta SEGURADORA. O monitoramento deverá ser realizado 24 horas por dia, cujos relatórios serão solicitados por ocasião dos sinistros.

Com relação à escolha pela ESCOLTA ARMADA, a mesma deverá ser feita através de empresa especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes do Governo Federal além de estar em operação de gerenciamento de risco no momento do sinistro com as seguintes características: VEÍCULO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR SINAL À CENTRAL DE RASTREAMENTO DA

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

GERENCIADORA DE RISCOS DO SEGURADO, COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, DOIS VIGILANTES DEVIDAMENTE TREINADOS, CERTIFICADOS E COM ARMAMENTO REGULAR, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR OU CELULAR PARA CONTATO ININTERRUPTO COM A CENTRAL.

O veículo deverá estar equipado com sistema fixo de rastreamento e deverá ser rastreado, desde o início do embarque até que a mercadoria seja entregue no local de destino, por empresa de gerenciamento de risco contratada pelo SEGURADO e aceita pela SEGURADORA.

ANTES DO INÍCIO DA VIAGEM, independentemente do prazo de averbação, o SEGURADO deverá enviar a solicitação de rastreamento para a gerenciadora, contendo as seguintes informações:

- a) Dados do (s) veículo (s) com tração e semirreboque sem tração, sendo: placa, marca, modelo, cor, identificação visual etc.
- b) Dados dos ocupantes, como nome completo, RG e um telefone para contato;
- c) Datas e horários previstos para início e término da viagem ou distribuição;
- d) Endereços de origem, entrega (s), coleta (s) e destino final;
- e) Rota contendo os nomes das rodovias;
- f) Valor e tipo de mercadoria transportada
- g) Informações de contingência/redundância fixo ou móvel (quando obrigatório para o embarque);
- h) Dados da Escolta Armada com placa do veículo e dados do rastreador (quando obrigatório para o embarque).

O condutor deverá enviar a mensagem de INÍCIO DE VIAGEM e aguardar a autorização da gerenciadora para iniciar o percurso. Essa regra será válida também para escolta armada rastreada, quando a sua utilização for determinada pela SEGURADORA.

A obrigatoriedade do Gerenciamento de Risco se aplica também às empresas subcontratadas pelo SEGURADO ou com as quais ele opere em regime de tráfego mútuo, de modo que o SEGURADO deve zelar pelo adequado cumprimento por parte destas.

EM CASO DE SINISTRO, O SEGURADO E/OU AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS DEVERÃO APRESENTAR, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO.

O equipamento e seus componentes devem estar calibrados e em plenas condições de funcionamento para a viagem, devendo possuir obrigatoriamente os seguintes componentes, atuadores e configurações:

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

- a) Rastreamento de posição geográfica;
- b) Computador de bordo com teclado de comunicação;
- c) Bloqueador de combustível e/ou ignição;
- d) Sensores: de desengate de carreta; de violação de painel do veículo; de abertura de portas da cabine; de abertura de portas do baú; de ignição; de violação dos equipamentos de rastreamento e comunicação;
- e) Trava de abertura de portas do baú;
- f) Controle de velocidade;
- g) Controle de acionamento pela central de rastreamento;
- h) Botão de pânico ou alerta;

O rastreamento deverá ser configurado com posicionamento, no máximo, de 10 em 10 minutos durante todo o percurso da viagem para equipamentos Híbridos e GSM. Para equipamentos satelital, no máximo, de 20 em 20 minutos;

O equipamento não poderá ficar em modo "sleep" (sem transmissão de sinal);

Para veículos não articulados fica dispensado o sensor de desengate da carreta;

Para veículos com carrocerias tipo aberta, graneleira, sider, tanque e porta contêiner ou lift-van fica dispensada a trava e o sensor de abertura de baú.

Na ausência de sensores na porta lateral do baú, a mesma deverá ser isolada com solda ou uma barra de ferro com lacre na parte interna.

No caso de veículo articulados (bitrem ou rodotrem) será necessário a utilização do sensor de desengate em cada uma das articulações.

Caso o SEGURADO celebre contrato de transporte com o embarcador, estabelecendo cláusulas e condições de "GERENCIAMENTO DE RISCOS" e "CADASTRO E LIBERAÇÃO DE EMBARQUE" em condições mais rigorosas que as exigidas nesta apólice/proposta, prevalecerão às condições exigidas pelo referido contrato efetuado com o embarcador observando que todas as regras definidas nesta apólice/proposta estejam sendo cumpridas na íntegra.

Exclusivamente para as viagens dentro do território dos Estados do Amazonas e Pará fica dispensado o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Riscos indicado na presente cláusula.

Para viagens iniciadas ou finalizadas, cuja origem ou destino envolverem os estados do Amazonas e Pará, o SEGURADO deverá cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Riscos estabelecido na presente cláusula.

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Ocorrerá a PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO SE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA CLÁUSULA NÃO FOREM OBSERVADAS PELO MOTORISTA denominado Transportador Autônomo de Cargas subcontratado pelo SEGURADO, não se admitindo a alegação de excludente de responsabilidade, em razão do descumprimento do clausulado pelo terceiro contratado.

Os equipamentos de bloqueio e rastreamento para veículos utilizados no transporte de bens/mercadorias homologados pela SEGURADORA, para fins de rastreamento e monitoramento acima estabelecido são:

Equipamentos principais de rastreamento e monitoramento aceitos:

COMUNICAÇÃO GSM/GPRS, SATÉLITE OU HÍBRIDO:

- a) Sistema Autotrak;
- b) Sistema OnixSat/Trucks Control;
- c) Sistema Omnilink;
- d) Sistema Sascar;
- e) Sistema Positron;
- f) Sistema Sighra;
- g) Sistema STI;
- h) Sistema Ravex.

Equipamentos de redundância/Contingência fixos e móveis e imobilizadores aceitos:

3S; Autoparts; Autotrak; Golden Sat; Omnilink; Onixsat/Trucks Control; Positron; Sascar/Cargo Track; T4S; Tracker; X-Global.

Check List de Equipamento de Rastreamento

Será obrigatória a realização do check list sistêmico do equipamento de rastreamento fixo ou móvel, principal ou redundante/contingência, a partir do teste de funcionamento de seus sensores e atuadores (quando houver) realizado pela central de monitoramento da Gerenciadora de Riscos. O Check List deverá ser realizado antes do embarque pelo motorista em conjunto com um responsável operacional da transportadora e operadora da central da gerenciadora de riscos. Não serão aceitos os procedimentos realizados através da equipe do transportador sem a participação da Gerenciadora de riscos. O Check list sistêmico terá o prazo de validade de até 90 dias para os veículos da frota própria e agregada e/ou até que seja constatada durante a viagem a falha do equipamento que indique a necessidade de manutenção do equipamento através da provedora da tecnologia. O veículo em questão poderá ser liberado pela gerenciadora de riscos somente após a manutenção do equipamento. Caberá ao transportador apresentar documento que comprove a manutenção do equipamento e checklist posterior a manutenção. Os veículos autônomos deverão

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

realizar, obrigatoriamente check list antes de cada embarque. Caberá a central de monitoramento da gerenciadora de riscos emitir o parecer e registro sobre o teste realizado.

A utilização de qualquer outro tipo de equipamento/tecnologia ou gerenciadoras de riscos que não esteja acima relacionado ficará sujeito à homologação e aceitação por escrito da **SEGURADORA** anterior a contratação desta apólice, antes do início dos riscos, sob pena de perda do direito a indenização.

Fica o transportador obrigado a informar formalmente na Solicitação de Monitoramento a gerenciadora de riscos do processo sobre a existência de rastreamento e monitoramento do equipamento principal, contingência/redundância fixa ou móvel e uso de escolta armada no embarque. É de responsabilidade da gerenciadora de riscos ou tecnologia (conforme autorizado pelo **SEGURADO**) pelo acionamento imediato da equipe de pronta-resposta assim que obtiver a informação do sinistro. Caso o não acionamento da equipe de pronta resposta, por falta de autorização ou letargia do responsável, acarretar perda parcial ou total da carga, a cobertura do seguro ficará prejudicada.

A não observância às disposições e condições previstas na presente cláusula acarretará a descaracterização da cobertura securitária contratada, ficando a **SEGURADORA**, na hipótese de sinistro, desobrigada do pagamento de indenização.

Todos os custos relativos ao cumprimento da cláusula de "**GERENCIAMENTO DE RISCOS**" constantes nesta apólice são de total responsabilidade do **SEGURADO**.

20.4. PLATAFORMAS DIGITAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FRETES E PROFISSIONAIS

Fica vedada, sob pena de perda de direito integral a indenização, a captação de motoristas autônomos/terceiros através de plataformas de contratação de frete, aplicativos de mensagens eletrônicas (utilizando grupos, listas de transmissão, anúncios, mensagens de status e outros meios de divulgação eletrônico), agenciadores de carga (plataforma digital ou não), bem como transportadoras subcontratadas que não possuam vínculo contratual ou histórico de viagens com seus motoristas de no mínimo 12 viagens nos últimos 12 meses, quando não atendidos os critérios abaixo antes de sua contratação:

- O motorista autônomo/terceiro for proprietário do veículo automotor ou semirreboque.
- O motorista autônomo/terceiro for titular do Registro nacional de transportador rodoviário de Carga (RNTRC).
- O motorista autônomo/terceiro for titular da conta bancária ou meio eletrônico de pagamento de frete.
- O motorista autônomo/terceiro comprovar histórico de, no mínimo, 05 viagens realizadas por intermédio da plataforma digital OU pré-consulta com log de registro emitida antes do embarque pela plataforma digital (para os demais modelos de contratação, ficam dispensada a apresentação da Pré-Consulta), este item é exclusivo para captação de motoristas via plataformas digitais (marketplace de fretes).

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Para contratações de motoristas autônomos/ terceiros realizados sem o uso de plataformas digitais ou agenciadores – ou seja, diretamente pelo Cliente/ **SEGURADO** – fica dispensada a exigência dos critérios acima.

Caso os critérios acima sejam atendidos de forma parcial, ou seja, ao menos 01 (um) dos itens e não todos de forma integral, será aplicada uma POS adicional de 15% sobre o prejuízo apurado.

Observação: Considerado apto para realizar o transporte, fica o motorista autônomo/terceiro para todos os fins de direito sujeito às regras e penalidades no caso de descumprimento de tais regras de Gerenciamento de Riscos.

As regras acima não isentam o **SEGURADO** do cumprimento integral das condições das Cláusulas de **GERENCIAMENTO DE RISCOS, CADASTROS, CONSULTA DE MOTORISTAS E VEÍCULOS** e **MERCADORIAS ESPECÍFICAS**.

20.5. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS MINIMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Em caso de descumprimento da obrigatoriedade de utilização de rastreamento E monitoramento e/ou escolta armada, observando os limites de embarques acima especificados, limitará a indenização ao valor correspondente ao regime exigido para o embarque, ou seja, se houver sinistro em que o veículo não esteja sendo rastreado, contrariando a exigência do gerenciamento de risco, a indenização **FICARÁ LIMITADA AO VALOR ESTIPULADO DO SUB-LIMITE**, para o transporte sem a exigência do rastreamento, deduzindo-se Participação Obrigatória do **SEGURADO**.

21. SUBROGAÇÃO DE DIREITOS

Efetuada o pagamento da indenização, cujo comprovante valerá como instrumento de cessão, a **SEGURADORA** ficará sub-rogada, até o valor da indenização paga, em todos os direitos e ações do **SEGURADO** contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela **SEGURADORA**, ou para eles concorrido.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do **SEGURADO**, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

É ineficaz qualquer ato do **SEGURADO** que diminua ou extinga, em prejuízo do **SEGURADOR**, os direitos de sub-rogação.

22. RESCISÃO E CANCELAMENTO

Não obstante ao disposto na **CLÁUSULA - RESCISÃO, CANCELAMENTO E PERDA DE DIREITOS**, das **CONDIÇÕES GERAIS**, ajustam as partes que o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes; mediante aviso prévio de 30 dias, por escrito, ressalvados os riscos em curso, mantendo a **SEGURADORA** o direito de receber os prêmios pendentes.

23. FORO

O foro competente para as questões judiciais do presente contrato é o da comarca de domicílio do **SEGURADO**, ou de

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

seu beneficiário, se for o caso.

24. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos das CONDIÇÕES GERAIS, COBERTURAS BÁSICAS, COBERTURAS ADICIONAIS e CLÁUSULAS ESPECÍFICAS para os seguros de transportes, que não tenham sido alterados por essas CONDIÇÕES PARTICULARES.

CLÁUSULA PARTICULAR INFORMAÇÕES

A cobertura desta apólice está baseada nas informações fornecidas pelo Segurado e/ou seu Representante Legal. Se não forem fornecidas todas as informações que, por algum modo, direta ou indiretamente, possam influir na aceitação do seguro ou na fixação da taxa do prêmio, não apenas contemporâneas à contratação, mas também as que se tenham verificado, ou cuja verificação for previsível no curso da vigência da apólice ou se as informações fornecidas não estiverem corretas, as condições desta apólice serão revistas ou, até mesmo, esta apólice poderá ser cancelada. Comunicar à Seguradora, com exatidão, toda e qualquer circunstância do risco e/ou alteração das informações contidas na proposta de seguro é uma responsabilidade constante durante toda a vigência da apólice.

LEMBRE-SE

O presente contrato celebrado é regido pelas Condições Contratuais, cujo conteúdo, inclusive dos riscos excluídos das coberturas contratadas, foi previamente conhecido pelo segurado, através do Manual do Segurado disponível no site www.yelumseguros.com.br

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O Segurado ou estipulante do seguro compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a análise da proposta e definição do valor do prêmio, conforme o questionário de avaliação de risco apresentado pela seguradora.

Caso seja constatado que o proponente ou estipulante omitiu, de forma intencional, informações relevantes que influenciem na aceitação da proposta ou na precificação do seguro, haverá perda total da garantia contratual. Ainda assim, o segurado permanecerá responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela seguradora.

A omissão dolosa de informações implica na perda da garantia. Se a omissão referida acima for culposa, poderá

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

LEMBRE-SE

ocorrer a cobrança da diferença do prêmio, ou negativa de cobertura, conforme o caso.

Considera-se relevante o agravamento que aumente de forma significativa e continuada a probabilidade de ocorrência do risco ou a severidade de seus efeitos, conforme descrito nas condições gerais.

Após ser informada, a seguradora poderá, no prazo de 20 dias: Cobrar a diferença de prêmio correspondente ao novo risco; ou, se não for tecnicamente possível garantir o novo risco, resolver o contrato, que perderá efeito 30 dias após o recebimento da notificação pelo segurado.

Nos seguros sobre a vida e a integridade física, mesmo em caso de relevante agravamento do risco, a seguradora somente poderá cobrar a diferença de prêmio.

A resolução do contrato será feita por meio idôneo que comprove o recebimento da notificação pelo segurado. Neste caso, a seguradora devolverá a diferença de prêmio, descontadas as despesas já incorridas com a contratação. Se o segurado deixar de comunicar dolosamente o agravamento do risco, perderá o direito à garantia contratual. Ainda assim, continuará responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento das despesas da seguradora. Se a omissão for culposa (sem intenção), o segurado deverá pagar a diferença de prêmio. Caso o novo risco seja tecnicamente impossível de garantir ou não seja normalmente aceito pela seguradora, o segurado perderá o direito à garantia.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Os dados de contato informados pelo segurado foram incluídos na apólice conforme declarados na proposta de seguro. Qualquer divergência deve ser comunicada à seguradora, pois serão esses dados utilizados para o envio de comunicações oficiais.

O segurado deverá comunicar o sinistro tão logo tenha conhecimento do evento, utilizando o canal oficial disponível no site www.yelumseguros.com.br, e encaminhar todos os documentos exigidos nas Condições Contratuais da Apólice. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado (a): www.yelumseguros.com.br ou pelos canais de atendimento: SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor (Atendimento 24h) exclusivo para informações sobre produtos, cancelamentos, institucionais e reclamações: 0800 726 1981 e para deficientes auditivos: 0800 721 9104. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Seguradora atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.yelumseguros.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

LEMBRE-SE

feito pelo telefone 0800 740 3994 e 0800 721 9104 para deficientes auditivos ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP - CEP 04571-020 - a/c Ouvidoria. Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

A Seguradora está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade da Seguradora, disponível no site www.yelumseguros.com.br, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@yelum.com.br.

O Segurado declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais, Coberturas e Cláusulas acima, que estão disponíveis para consulta e impressão, no site www.yelumseguros.com.br

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizadas no corpo deste documento terão os significados aqui considerados:

Para os fins do presente Contrato de Seguro, entende-se por:

Agravação do Risco: São circunstâncias que aumentam a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco assumido pelo Segurador.

Apólice: documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo proponente, nos planos individuais (apólice individual), ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

Apólice de Averbação ou Aberta: Aquela em que o segurado comunica à sociedade seguradora as movimentações relativas a seu negócio, vinculadas às coberturas contratadas e ocorridas ao longo de sua vigência, em datas incertas, imprevisíveis ou previamente acordadas, com importâncias seguradas variáveis limitadas ao valor do limite máximo de garantia contratado.

Averbação: Documento comprobatório da efetivação do embarque das mercadorias objeto do seguro.

Beneficiário: Pessoa em cujo proveito se faz o seguro.

Cobertura Adicional: Corresponde à cobertura de outros riscos, que não são cobertos automaticamente pela cobertura básica e contra os quais o segurado opcionalmente pode se garantir, mediante o pagamento de prêmio adicional.?

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

GLOSSÁRIO

Cobertura Básica: Corresponde aos riscos básicos contra os quais é automaticamente oferecida a cobertura do ramo de seguro.

Corretor: É o profissional habilitado e autorizado a angariar e promover contratos de seguros, remunerado mediante comissões estabelecidas nas tarifas.

Endosso: Documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

Franquia: Quantia, pré-determinada nas apólices, que a Seguradora deduz da indenização devida ao Segurado.

Franquia Dedutível: É aquela que o Segurador sempre deduz, ainda quando o prejuízo exceder a quantia pré determinada.

Importância Segurada: É a importância declarada pelo Segurado como sendo o valor real do objeto segurado, representando o limite máximo da indenização pagável por conta dos prejuízos cobertos, observado o Limite Máximo de Garantia da apólice.

Limite Máximo de Garantia: É o valor máximo fixado na apólice, que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio de transporte, ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em portos, aeroportos e outros locais previstos no contrato de seguro, de um mesmo segurado.

Prêmio Mensal: Valor a ser pago para a garantia do risco, calculado conforme opção especificada na proposta ou bilhete e pago mensalmente. É também o valor a ser pago para a garantia dos objetos de averbação deste seguro.

Prêmio ou Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco, calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado (prêmio fracionado). É também o valor a ser pago de forma avulsa ou esporádica para a garantia de um risco.

Reclamação: É a apresentação, pelo Segurado, ao Segurador, do seu pedido de indenização. A reclamação deve vir acompanhada da prova da ocorrência do risco, do seguro do bem, e também do prejuízo sofrido pelo reclamante.

Rescisão: Dissolução antecipada do contrato de seguro por acordo das partes. Quando não há acordo, usa-se o termo "cancelamento".

Risco: É o acontecimento incerto, ou de data incerta, potencialmente danoso, que, segurado, provocará o acionamento da apólice de seguro por ocasião de sua eventual ocorrência.

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

GLOSSÁRIO

Riscos Excluídos: São os riscos que o contrato retira da responsabilidade do Segurador. Os riscos excluídos podem ser genéricos, quando enumerados nas Condições Gerais da apólice, e específicos, quando constam das Condições Especiais.

Seguradora: É a pessoa jurídica legalmente constituída que, recebendo o prêmio, assume a cobertura dos riscos e garante o pagamento da indenização em caso de ocorrência de sinistro coberto por esta apólice.

Sinistro: É a ocorrência do risco previsto no contrato (apólice).

Sub-rogação: O direito que a lei confere ao Segurador, que pagou a indenização ao Segurado, de assumir seus direitos contra terceiros, responsáveis pelos prejuízos.

Vigência: Intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

Vício próprio ou intrínseco: É a condição natural de certas coisas, que as tornam suscetíveis de se destruir ou avariar, sem intervenção de qualquer causa externa.

O presente contrato celebrado é regido pelas Condições Contratuais, cujo conteúdo, inclusive dos riscos excluídos, das coberturas contratadas e termos técnicos empregados, foi previamente conhecido pelo segurado, através do site www.yelumseguros.com.br

Apólice N°	Endosso N°	Contrato N°	Vigência do Seguro
21.24.2026.0400624		56731356 / 1	das 24 horas de 31/08/2026 às 24 horas de 31/08/2027
Data de Emissão	Proposta		Filial
03/09/2026	1082885		JOINVILLE

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 3 de Setembro de 2026.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial